



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 1/2017

Data da Reunião ordinária – 12 de janeiro de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 12 de janeiro de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - Relação de despachos - Mês de dezembro/2016 -----

1.2 - 29.ª Alteração orçamental -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

3.1 - Empreitada "Ponte metálica de Praia do Ribatejo - reabilitação e reforço estrutural do tabuleiro rodoviário para veículos ligeiros e de emergência" - Liberação da garantia bancária (27.744,86€) -----

4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

4.1 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de documentos -----

4.2 - Campo de futebol municipal - Protocolo tripartido -----

5. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

5.1 - Proposta de tabela de quilómetros a atribuir às associações/instituições -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

6.1 - Proposta de normas de fundo de maneo e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2017

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 12 de janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Presidente: “A partir desta reunião a Técnica Superior Susana Costa passará a secretariar as reuniões de câmara. As suas faltas e impedimentos serão asseguradas pela Coordenadora Técnica Ana Silvério. -----

Votos de um bom ano para todos, quer na vida pessoal como na vida autárquica. -----

Apresento as minhas condolências e informo os Senhores Vereadores do Partido Socialista de que foi enviado as condolências ao Partido Socialista; Fundação Mário Soares, bem como à Assembleia da Republica pela morte do Dr. Mário Soares”. -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Votos de um bom ano para todos, extensível à comunicação social. -----

Gostaria que fosse enviado voto de pesar de todo o executivo, pelo que deixo cópia do documento elaborado pelos Vereadores do Partido Socialista. Proponho que se faça um minuto de silêncio”. -----

Intervenção da Senhora Presidente: “Iremos elaborar documento final e o mesmo será entregue para validação do Sr. Vereador antes de ser enviado para as entidades competentes. Vamos então de seguida fazer um minuto de silêncio.” -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “No dia de Reis os Bombeiros Voluntários de Constância fizeram uma festa/convívio, tendo os Vereadores do Partido Socialista recebido através de e-mail do Gabinete de Apoio aos Vereadores da Câmara Municipal, fotocópia do convite, sem qualquer alusão à nossa participação. O convite dizia V. Exa. e não V. Exas., pelo que, achei que era endereçado só para a Senhora Presidente. Não estivemos presentes por entendermos que estávamos apenas a ser informados e não nos sentimos convidados.”---

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio Oliveira Cristóvão: “Ao ver o convite foi interpretado de que se aplicava e estendia a todos, apesar de indicar apenas V.ª Exa.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Em convites futuros agradecemos que nos seja dirigido o convite, mas com mais alguma informação. ----- Manifesto o meu protesto quanto ao funcionamento dos CTT, pois temos conhecimento de que a correspondência chega com atraso, causando constrangimentos aos munícipes. ----- Gostava de saber o ponto de situação do imóvel sito na Rua Luís de Camões, nº 38 em Constância. Dado que temos conhecimento de que o mesmo se encontra ocupado e a funcionar, mas desconhecemos o processo e a atividade desenvolvida no local.” -----

Intervenção da Senhora Presidente: “Iremos redigir ofício aos CTT a manifestar esta preocupação. --- Relativamente ao imóvel, propriedade da Câmara Municipal foi apresentada proposta à comissão a qual avaliou todo o processo e estando tudo em conformidade e reunidas as condições necessárias, o imóvel foi adjudicado. Pelo que apurei trata-se de associação ligada à igreja evangélica e que pretende naquele espaço promover ações de cariz social e de prestar serviços de apoio na comunidade, tendo como objetivo integrar-se com outras instituições de solidariedade social do Município.” -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Proponho que no futuro, tenhamos conhecimento destas decisões, para que possamos responder quando formos questionados pelos munícipes.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Ponto 1 - Gostaria de saber o porquê das obras do Centro Escolar de Montalvo ainda não terem começado. -----

Ponto 2 - Dada a altura do ano em que nos encontramos pretendo saber se já existe preocupação da Câmara em termos de prevenção/resolução do problema da lagarta do pinheiro. -----

Ponto 3 - Qual o ponto de situação quanto à aquisição do sistema de som/gravação para as reuniões da Assembleia Municipal, dado que existe um grande atraso na aprovação das atas. -----

Ponto 4 - Gostaria de ser esclarecido sobre o motivo de não constar na presente ordem de trabalhos o ponto que foi retirado na reunião anterior “Emissão Zero, Lda. – Licenciamento de ocupação da via pública com esplanada aberta e de mensagem publicitária”. -----

Ponto 5 - Qual o ponto de situação sobre o investimento que está a ser feito no estabelecimento de restauração em Montalvo.” -----

Intervenção da Senhora Presidente: “Tomamos nota dos apontamentos que foram feitos. Quanto à lagarta do pinheiro o assunto está a ser acompanhado pelo gabinete florestal. Relativamente ao equipamento de som para as reuniões da Assembleia Municipal, o técnico deve vir na 2ª quinzena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

janeiro. Quanto ao ponto que foi retirado da ordem de trabalhos, e dado existirem dúvidas o mesmo só virá a reunião de câmara quando estiverem reunidas todas as condições.” -----

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos: “Relativamente ao Centro Escolar de Montalvo as obras ainda não arrancaram porque só recebemos o visto do Tribunal de Contas no final de dezembro. De acordo com informação dada pelo administrador da empresa estão reunidas condições para que a partir de 23 de janeiro a construtora esteja no terreno. -----

Quanto ao estabelecimento de restauração em Montalvo, foi aprovado o projeto de alteração de uso da moradia. Na presente data encontram-se em execução as obras do estabelecimento com licença válida.” -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE DEZEMBRO/2016: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de dezembro. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - 29.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: Foi presente a 29.ª Alteração Orçamental. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em Cofre: €4.142,37** (quatro mil cento e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.186.122,33** (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos); **Soma: €1.190.264,70** (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €1.203.205,63** (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.055.350,82** (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

cinquenta euros e oitenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €134.913,88** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 24/12/2016 a 30/12/2016, na importância global de **€850.009,27** (oitocentos e cinquenta mil, nove euros e vinte e sete cêntimos). -----

-----3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 - EMPREITADA "PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO - REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIROS E DE EMERGÊNCIA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA (27.744,86€) -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa, assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra, pelo representante da empresa de fiscalização e segurança, bem como pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 15% da caução em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de quatro anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 09/10/2012. -----

Mais se informa, que os restantes 10% da caução serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo 3º.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar a garantia bancária de 27.744,86€. -----

-----4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

4.1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi ofertado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Francisco Manuel dos Santos à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill um conjunto de monografias periódicos (em anexo), n.º de registo 13261, de 29 de novembro de 2016 (em anexo). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumpre informar que **é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”**. -----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. --- Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 101,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de documentos. -----

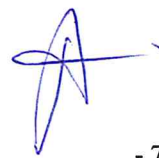
4.2 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL - PROTOCOLO TRIPARTIDO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO, DA CDU: “A Associação Desportiva e Cultural Aldeense estão a disputar o Campeonato Distrital de Futebol da Associação de Futebol de Santarém, e pelo facto de não possuírem instalações desportivas próprias solicitaram ao Município de Constância a cedência do Campo de Futebol Municipal e respetivas instalações de apoio, para poderem realizar não só os jogos calendarizados, mas também os treinos. --- Antes desta nova situação aquele espaço desportivo era ocupado pela Escola de Futebol da Casa do Povo de Montalvo, tendo sido estabelecido na altura um protocolo de cedência entre as partes (Câmara Municipal e Casa do Povo de Montalvo). -----

Atendendo que o Campo de Futebol Municipal passou a ser repartido por duas Associações/Instituições, houve a necessidade de se elaborar um protocolo tripartido, para dessa forma articular entre as partes envolvidas o seu funcionamento, assim como atribuir a cada Associação a responsabilidade que cada um tem na dinâmica daquela infraestrutura. -----

Face ao exposto, proponho que o protocolo tripartido em anexo seja aprovado. -----

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DA PRÁTICA DO FUTEBOL DE FORMAÇÃO E DE COMPETIÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

Inserido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo para o concelho de Constância, contemplando uma estratégia de prossecução de parcerias privilegiadas com entidades reconhecidas e com competências de intervenção no universo desportivo. -----

A Constituição da República Portuguesa, a Carta do Conselho da Europa, a Carta Europeia do Desporto para Todos bem como outras declarações, resoluções, cartas e manifestos europeus consagram a prossecução de políticas de desenvolvimento desportivo com objetivos de ordem formativa, ética, social e cultural tendo em consideração a singularidade das escolhas individuais e a inserção na vida social das comunidades, assumindo o desporto e, neste caso, o futebol, um meio fundamental de coesão e identidade territorial. -----

Face ao descrito, e no âmbito das suas atribuições, é filosofia desta edilidade o apoio inequívoco ao desporto, em especial de formação, e a todas as iniciativas promotoras do seu desenvolvimento, apoiando as Instituições/Associações que garantam a sua continuidade, assumindo-se este enfoque como primordial tendo em conta as decisões e orientações políticas ora tomadas, e que o presente protocolo dá corpo e fundamentação. -----

Cláusula Primeira -----

COMPOSIÇÃO -----

1. Município de Constância, pessoa coletiva n.º 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, 2250-028 em Constância, adiante designado por 1º outorgante, representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal Constância, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim. -----
2. Casa do Povo de Montalvo, pessoa coletiva n.º 501151281, com sede na Rua da Cantina, n.º 13, 2250-230 Montalvo, adiante designado por 2º outorgante, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção Álvaro Manuel Morais Alves; -----
3. Associação Cultural e Desportiva Aldeense, pessoa coletiva n.º 500788731, com sede na rua Nova n.º 2 Aldeia de Santa Margarida, 2250-368 Santa Margarida da Coutada, adiante designado por 3º outorgante, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção Luís Manuel Pereira Varino; -----

Cláusula Segunda -----

OBJETIVOS -----

O presente protocolo tem como objetivos: -----

1. A definição e assunção de responsabilidades, procedimentos e tarefas por parte das entidades envolvidas no que concerne à utilização do campo de futebol municipal e equipamentos complementares; -----
2. A definição de procedimentos e tarefas de funcionamento da instalação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

3. Definição de responsabilidades financeiras e não financeiras no que concerne às necessidades logísticas regular do equipamento; -----

Cláusula Terceira -----

ÁREAS DE COOPERAÇÃO -----

As partes definiram como áreas de cooperação: -----

1. Campo de Futebol (recinto de jogo e espaços adjacentes); -----

2. Instalações Complementares (Balneários e sanitários); -----

3. Instalações Técnicas (utilização de gás, eletricidade e água); -----

4. Equipamento de apoio (utilização do espaço definido para venda de comidas e bebidas); -----

Cláusula Quarta -----

RESPONSABILIDADES DOS OUTORGANTES NO QUE CON CERNE AO CAMPO DE FUTEBOL -----

No âmbito do presente protocolo: -----

1. Compete ao Município de Constância: -----

a) Limpar o campo, bem como as áreas adjacentes a ele afetas, com exceção das instalações complementares e de apoio; -----

b) Executar o plano de manutenção fornecido pelo fabricante/instalador da relva sintética no sentido de garantir a maior durabilidade do equipamento; -----

c) Definir horário, modelo de ocupação e utilização por parte dos intervenientes; -----

d) Definir áreas/zonas para colocação de publicidade; -----

e) Garantir ao 2º e 3º outorgantes as condições de realização das suas iniciativas de fomento, formação e competição da modalidade de futebol; -----

2. Compete à Casa do Povo de Montalvo e Associação Cultural e Desportiva Aldeense: -----

a) Cumprir com o horário definido pelo 1º outorgante, bem como modelo de ocupação e utilização por si apresentado (treinos, jogos, iniciativas, outros) procurando sempre que possível agilizar antecipadamente com os restantes outorgantes alterações de utilização já acordadas; -----

b) Assumir conjuntamente com os restantes outorgantes a colaboração nas tarefas de limpeza pontual do campo; -----

c) Garantir a colocação e a retirada das balizas de Futebol 7, em local adequado/definido e em segurança (ancorado) após utilização; -----

d) Colocação e retirada das bandeiras de canto aquando dos jogos oficiais; -----

A

def



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

e) Garantir a segurança obrigatória (definida pela associação), condicionando e comunicando ao 1º outorgante quaisquer vícios que possam influir na utilização do equipamento no decorrer de treinos ou jogos; -----

Compete ainda à Casa do Povo de Montalvo a abertura da instalação aquando de solicitações pontuais indicadas pelo 1º outorgante (utilizações, iniciativas, outras), ao abrigo do protocolo já anteriormente definido com este; -----

Cláusula Quinta -----

RESPONSABILIDADES DOS OUTORGANTES NO QUE CON CERNE ÀS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES -----

1. Compete ao Município de Constância: -----

a) Suportar encargos com intervenções técnicas pontuais no âmbito de eletricidade, água ou gás (sempre que no âmbito da sua abrangência técnica e capacidade de resposta); -----

2. Compete à Casa do Povo de Montalvo: -----

a) Assumir a limpeza das instalações complementares (balneários, átrio e wc) aquando do final de treinos e jogos; -----

b) Assegurar a abertura e encerramento das instalações após a sua utilização, sejam jogos ou treinos. Caso exista utilização posterior, deverá passar a indicação do final da sua utilização; -----

c) Abertura da instalação aquando de solicitações pontuais indicadas pelo 1º outorgante (utilizações, iniciativas, outras), ao abrigo do protocolo já anteriormente definido com este; -----

d) Acompanhamento dos consumos de gás e substituição das botijas em função das necessidades; -----

e) Reparações de índole, não específicos e urgentes (sempre que fora do âmbito da abrangência técnica e capacidade de resposta do 1º outorgante), que possam condicionar a utilização ideal e regular da instalação; -----

3. Compete à Associação Cultural e Desportiva Aldeense: -----

a) Assumir a limpeza das instalações complementares (balneários, átrio e Wc) aquando do final de treinos e/ou jogos; -----

b) Assegurar a abertura e encerramento das instalações após a sua utilização, sejam jogos ou treinos; -----

c) Acompanhamento dos consumos de gás e substituição das botijas em função das necessidades; -----

d) Reparações de índole, não específicos e urgentes (sempre que fora do âmbito da abrangência técnica e capacidade de resposta do 1º outorgante), que possam condicionar a utilização ideal e regular da instalação; -----

Cláusula Sexta -----

- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

RESPONSABILIDADES DOS OUTORGANTES NO QUE CON CERNE ÀS INSTALAÇÕES TÉCNICAS -----

1. Compete ao Município de Constância: -----

- a) Suportar encargos com intervenções técnicas pontuais no âmbito de eletricidade, água ou gás sempre que no âmbito da sua abrangência técnica e capacidade de resposta); -----

Cláusula Sétima -----

RESPONSABILIDADES DOS OUTORGANTES NO QUE CON CERNE AO EQUIPAMENTO DE APOIO (comercialização de bebidas e comidas durante os eventos desportivos) -----

- a) Compete unicamente à Casa do Povo de Montalvo a gestão e utilização do equipamento normalmente utilizado para comercialização de bebidas e comidas existentes num dos edifícios adjacentes ao recinto de jogo; -----

- b) A Associação Cultural e Desportiva Aldeense utilizará um equipamento móvel durante os eventos desportivos para comercialização de bebidas e comidas, utilizando a eletricidade existente nas Instalações Técnicas para o funcionamento do equipamento; -----

- c) Não é permitida a comercialização de bebidas e comidas quando o evento desportivo seja da responsabilidade do outro outorgante, sem autorização prévia; -----

Cláusula Oitava -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E NÃO FINANCEIRA -----

1. Compete ao Município, no âmbito do definido na Cláusula Sexta, garantir: -----

- a) A isenção de taxas de utilização das instalações no âmbito da sua missão e de potenciais ações de promoção e fomento da modalidade (futebol) levadas a cabo pelo 2º e 3º outorgante; -----

- b) A cedência, sempre que possível, de viatura de transporte para os jogos a realizar fora do Campo de Futebol Municipal pelo 2º ou 3º outorgantes, em harmonia com calendário e requisição de transportes preenchida e entregue em tempo útil nos serviços do 1º outorgante, privilegiando-se os primeiros pedidos ou as iniciativas/atividades/competições no âmbito da formação; -----

- c) Outras comparticipações definidas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo, mediante candidatura por parte das entidades; -----

2. Compete à Casa do Povo de Montalvo e Associação Cultural e Desportiva Aldeense: Garantir um fundo de manei o conjunto, que faça face às despesas com Instalações Técnicas pelo período aproximado de 3 meses, tempo estimado em que a 1º outorgante avalia os comprovativos de despesas apresentados e reembolsa o 2º outorgante. -----

Cláusula Nona -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

PERÍODO DE VIGÊNCIA E REVISÃO -----

O presente protocolo vigorará pelo período de uma época desportiva contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar desejo de se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente protocolo poderá ainda ser objeto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o (s) outro (s) o aceitar de forma consensual. -----

Cláusula Décima -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

1- A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante, adote outras iniciativas para a prossecução da sua vocação específica. -----

2- Com a outorga do presente protocolo, **consideram-se revogados** todos os anteriormente celebrados entre as partes, nas matérias aqui reguladas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de apoio ao desenvolvimento desportivo no âmbito da prática do futebol de formação e de competição. -----

-----5. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES-----

5.1 - PROPOSTA DE TABELA DE QUILOMETROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO, DA CDU:
“Dando continuidade ao processo em 2016 na atribuição de quilómetros em viaturas municipais às Instituições/Associações, junto para análise e deliberação a proposta para 2017.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

QUILÔMETROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS - 2017

ENTIDADE	2015												Realizados 2015	Atribuídos 2016	Atribuídos 2017
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez			
Agrupamento de Escolas de Constância	79	1487	255	2441	2870	748	0	0	0	82	67	367	8396	7.500	8.500
Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro	0	0	151	0	0	0	209	0	488	0	0	0	848	800	1.000
Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" IPSS	0	0	287	0	0	78	1499	0	0	0	0	228	2092	1.750	1.750
Casa do Povo de Montalvo	692	371	422	717	576	123	0	0	381	1032	828	696	5838	5.750	8.500
CNE - Agrupamento 707 St.ª Margarida da Coutada	0	839	377	194	0	241	0	0	0	0	103	0	1754	1.500	1.500
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique	0	0	0	0	67	0	270	1224	65	0	0	0	1626	1.500	2.000
Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos"	0	0	431	0	0	0	0	0	0	0	0	0	431	400	200
Grupo Cultural "Emoções" de Malpique	0	0	0	0	0	265	0	0	0	228	0	0	493	400	200
Associação Popular e Social de Constância	0	0	0	0	0	0	532	0	0	0	290	0	822	680	680
Clube Estrela Verde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	746	0	0	746	700	700
Santa Casa da Misericórdia de Constância	0	0	0	0	55	0	0	0	0	47	317	0	419	300	300
Igreja Paroquial de Montalvo/Constância/St.ª Margarida da Coutada	0	0	0	0	0	245	0	0	0	0	0	0	245	250	450
Ass. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	108	100	100
JICA - Juventude Inovadora Com Atitude	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	332	0	332	200	300
Associação Humanitária de Montalvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
UJM - União Jazz Malpiqueense	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
SRP - Sociedade Recreativa Portelense	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
ACDA - Associação Cultural e Desportiva Aldeieense	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	800
ASA - Associação St.ª António (Constância Sul)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
CICO - Centro Internacional do Carrião e do Órgão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
Constância, 03/01/2017													24150	22.130	27.230

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de tabela de quilómetros a atribuir às associações/instituições.

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE

6.1 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNDO DE MANEIO E EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS PARA O ANO DE 2017

PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
"Atento o previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal, o órgão executivo deve aprovar um normativo que estabeleça o procedimento de constituição e regularização dos fundos de maneio do Município, devendo definir, entre outros elementos, os seguintes: -----

- Natureza da despesa a pagar pelo fundo; -----
- Limite máximo; -----
- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; -----
- A sua reposição até 31 de Dezembro. -----

Com este propósito, propõe-se colocar à consideração do órgão executivo a proposta de normas de fundos de maneio que se anexa à presente informação e que pretende revogar as normas aprovadas

13 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

pelo órgão executivo na passada reunião de 05/01/2015. A alteração essencial prende-se com o procedimento inerente à reconstituição mensal do fundo maneiio, tendo em conta a sua adequação ao projeto de modernização administrativa em curso, o que pressupõe a sua integração no Mydoc/Mynet. Solicita-se, ainda, autorização para a constituição dos seguintes fundos de maneiio a vigorarem durante o ano de 2017, com retroatividade a 02.01.2017, os quais se destinam única e exclusivamente a fazer face ao pagamento de **pequenas despesas urgentes e inadiáveis de natureza enquadrável nas respetivas classificações económicas**, conforme determinado pelo ponto 2.3.4.3 do Pocal: -----

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		MONTANTE	ELEITO/ TRABALHADOR
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00 €	Júlia Amorim
02.02.11	Representação de serviços	200,00 €	Júlia Amorim
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Júlia Amorim
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Daniel Martins
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Daniel Martins
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	25,00 €	Daniel Martins
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Arsénio Cristóvão
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Arsénio Cristóvão
02.01.14	Outro material - peças	25,00 €	Arsénio Cristóvão
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	50,00 €	Helena Teixeira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00 €	Helena Teixeira
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Helena Teixeira
02.01.08	Material de escritório	15,00 €	Ana Silvério
02.02.09	Comunicações	15,00 €	Ana Silvério
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	José Monteiro
02.02.01	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	António Gomes
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	António Gomes
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	Mário Ganhão
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material - peças	20,00 €	Manuel Oliveira
02.01.08	Material de escritório	5,00 €	Isabel Magano
02.02.25.03	Outros serviços - diversos	10,00 €	Isabel Magano
02.01.14	Outro material - peças	25,00 €	Marco Russo
02.01.21	Outros bens	25,00 €	Marco Russo
02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	10,00 €	Maria João Ferreira (*)
02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	25,00 €	Maria João Ferreira (*)
02.01.21	Outros bens	5,00 €	Maria João Ferreira (*)
02.02.10	Transportes	12,00 €	Maria João Ferreira (*)

(*) Fundo de maneiio fundamentado no processo 2016/850.10.002/2 e 2016/350.30.002/2.

- 14 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

- (1) 02.01.02.02 “Combustíveis e lubrificantes” – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação. -----
- (2) 02.01.05 “Alimentação – refeições confeccionadas” - Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia. -----
- (3) 02.01.06 “Alimentação – Géneros para confeccionar” - Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a funcionários como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação. -----
- (4) 02.01.08 “Material de escritório” – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como por exemplo, papel de impressora, lápis, agraphadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agraphos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente. -----
- (5) 02.01.14 “Outro material – peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de transporte – peças”. -----
- (6) 02.01.20 “Material de educação, cultura e recreio” – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação, artes recreativas e musicais, belas-artes, da museologia *latu sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aulas), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas aquando inventariáveis e afetos a bibliotecas. -----
- (7) 02.01.21 “Outros bens” – Inclui as despesas tidas com outros bens. -----
- (8) 02.02.09 “Comunicações” – Engloba as despesas com telefones móveis e fixos, telex, correios e tráfego radiotelegráfico internacional. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

(9) 02.02.10 “Transportes” - Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de funcionários. Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afetam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respetivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas. -----

(10) 02.02.11 “Representação de serviços” – Inclui as despesas determinadas por necessidades accidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação do exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal. -----

(11) 02.02.21 “Utilização de infra-estruturas de transporte” – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes. -----

(12) 02.02.25.03 “Outros serviços – Diversos” - Assumem carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respetivo subagrupamento. Inclui nomeadamente o pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas pelo visto das contas de gerência e contratos. -----

Mais se informa que a reconstituição mensal do fundo deverá ocorrer impreterivelmente até ao final do mês a que respeita, ocorrendo a sua reposição até ao dia 31.12.2017. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a proposta de normas de fundos de maneo, nos termos do previsto no Pocal; -----

2. Aprovar a constituição dos fundos de maneo propostos para o ano de 2017, com retroatividade na despesa a 02.01.2017. -----

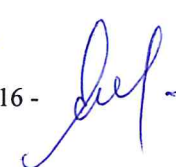
-----**NORMAS DE FUNDOS DE MANEIO**-----

-----**PROPOSTA**-----

O presente conjunto normativo visa definir o procedimento dos fundos de maneo, nos termos do aludido pelos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano oficial de contabilidade das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual. -----

Artigo 1.º -----

Constituição -----

A. 
- 16 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

1. A constituição de fundos de maneo efetua-se anualmente através de deliberação por parte do órgão executivo. -----

2. Da proposta de constituição devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: -----

a) Justificação da necessidade de constituição dos fundos; -----

b) Identificação dos responsáveis por cada fundo; -----

c) Afetação de cada fundo às correspondentes rubricas de classificação económica e funcional, bem como a natureza da despesa a pagar; -----

d) Limite máximo anual de cada fundo; -----

e) Definição da data de reconstituição mensal de cada fundo; -----

f) Definição da data de reposição de cada fundo. -----

Artigo 2.º -----

Reconstituição mensal -----

1. A reconstituição dos fundos de maneo é efetuada mensalmente. -----

2. Até ao último dia útil do mês, os titulares dos fundos de maneo procedem à entrega dos documentos justificativos de despesa, descritos em documento elaborado para o efeito. -----

3. A contabilidade emite as ordens de pagamento relativas aos valores pagos ao abrigo dos fundos de maneo e a tesouraria procede ao seu pagamento, reconstituindo o fundo de maneo. -----

4. A reconstituição do fundo não poderá conter, em caso algum, despesas não documentadas/ou não enquadráveis nas classificações económicas aprovadas. -----

5. O limite máximo mensal de cada fundo de maneo é o correspondente ao valor da sua constituição. -

6. Sempre que a despesa apresentada no âmbito do fundo seja destinada a um serviço distinto do serviço a que pertence o responsável pelo fundo de maneo, deve o responsável confirmar no campo previsto para o efeito que o bem/serviço foi aplicado no fim pretendido. -----

Artigo 3.º -----

Reposição -----

A reposição dos fundos de maneo é feita impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeitam. -----

Artigo 4.º -----

Revogação -----

As presentes normas revogam as normas aprovadas pelo órgão executivo na reunião de 05.01.2015. ---

Artigo 5.º -----

Entrada em vigor -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 1/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2017

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pelo órgão executivo e serão anualmente facultadas aos titulares de fundo maneio para conhecimento.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de normas de fundo de maneio e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2017, com retroatividade a 02/01/2017. -----

-----7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. ----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de **PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO SOBRE O RIO TEJO - REABILITAÇÃO E REFORÇO DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIROS E DE EMERGÊNCIA.**

Aos 2 (dois) dias de novembro de Dois Mil e Desaseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONTÂNCIA, o Sr. Eng.º Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor e o Fiscal da Obra, o Sr. Eng.º Paulo Manuel Bettencourt Martins e ainda o Sr. Eng.º Nuno José nunes dos Reis representante da firma **TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.**, adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 4ª liberação de caução (na percentagem de 15%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

Terceiro: - Nenhuma observação havendo fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.

Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor
Paulo Bettencourt Martins
Eng.º Nuno José nunes dos Reis

Paulo Bettencourt Martins
Eng.º Nuno José nunes dos Reis